Sumário

TRIBUNAL PLENO 3
PAUTAS 3
ATAS 3
ACÓRDÃOS 3
PRIMEIRA CÂMARA 3
PAUTAS 3
ATAS 4
ACÓRDÃOS 4
SEGUNDA CÂMARA 4
PAUTAS 4
ATAS 4
ACÓRDÃOS 4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE 6
ATOS NORMATIVOS 6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA 6
DESPACHOS 6
PORTARIAS 13
ADMINISTRATIVO 15
DESPACHOS 16
CAUTELAR 16
EDITAIS 16

ECP-AM promove curso sobre planejamento de políticas públicas para servidores da PMAM

Foto: TCE-AM

Temas trabalhados

Um dos temas do conteúdo do evento também engloba gestões com foco em administrativas, da informação, gestão pedagógica e gestão democrática

Ministrado pela instrutora France Clayre Moutinho, o curso será realizado até o dia 25, das 13h às 17h

Desde segunda-feira (22), a Escola de Contas Públicas do Amazonas (ECP-AM) do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) está promovendo um curso sobre planejamento e avaliação de políticas públicas voltadas para a área da educação.

A especialização, direcionada aos servidores da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), tem como objetivo capacitar os participantes para atuarem de forma eficiente na gestão educacional.

Ministrado pela instrutora France Clayre Moutinho da Silva Melo, o curso será realizado, até o dia 25 de maio, das 13h às 17h.

Ministrado pela instrutora France Clayre Moutinho da Silva Melo, o curso será realizado, até o dia 25 de maio, das 13h às 17h.

Além disso, serão discutidas o regime de colaboração, com a apresentação de casos concretos e a realização de oficinas práticas.

Abordando o processo de formulação de políticas públicas, desde a identificação de problemas até a busca de soluções adequadas, os servidores da PMAM terão a chance de compreender o ciclo de elaboração das políticas, bem como as escolhas que devem ser feitas para alcançar os resultados desejados.

Um dos temas do conteúdo programático também engloba as questões de financiamento, gestão administrativa, gestão da informação, gestão pedagógica e gestão democrática.

Através de casos reais e atividades práticas, os participantes tem a oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos e aprimorar suas habilidades em políticas públicas.

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

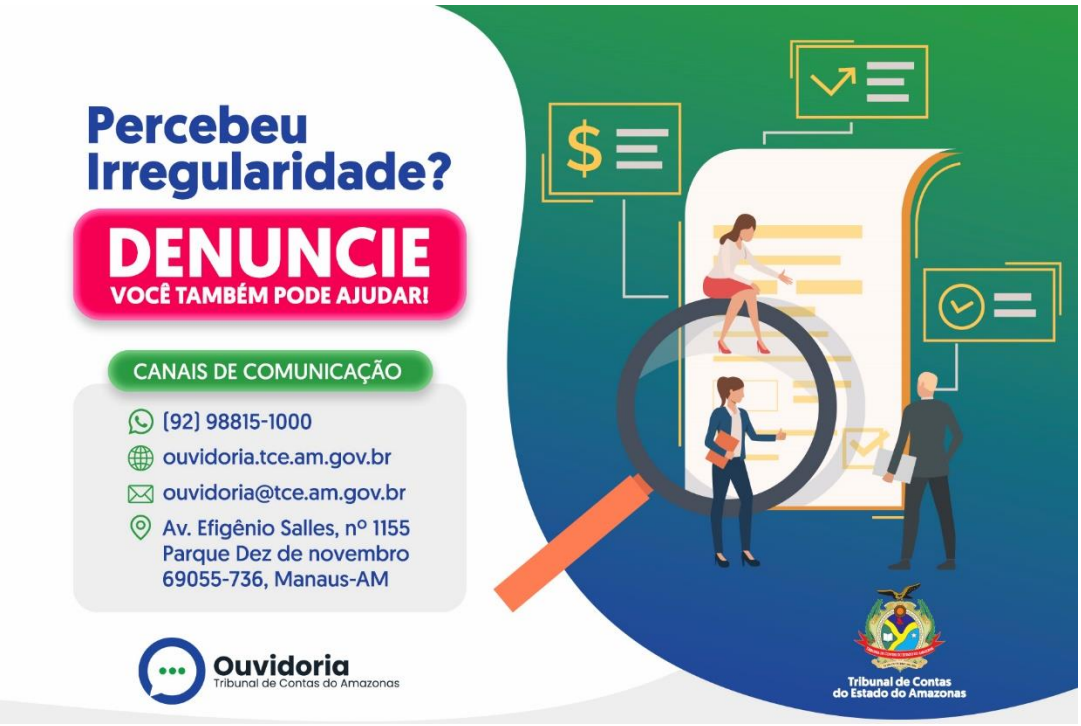

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FÓRUM DE DISCUSSÃO PROCESSUAL
Todos os dias surgem assuntos novos nos setores!
FÓRUM DE DISCUSSÃO PROCESSUAL
Acesse aqui!
Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual todos os servidores do TCE-AM poderão contribuir na elaboração da fundamentação processual.
Realização:
Vantagens:
Vários processos com temáticas diferentes
Necessidade de vasta pesquisa
Quebra das barreiras criadas com o teletrabalho
Arte: Matheus Rodrigues | DICOM/TCE-AM

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Memorando 83/2023, referente ao deslocamento do Auditor Alípio Reis Firmo Filho;

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2684/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 769/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 177/2023/DICOI e o Parecer nº 809/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 36.003.671/0001-53, referente à inscrição do **Auditor Alípio Reis Firmo Filho**, no Curso "Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais na Administração Pública", a ser realizado no período de **29/05 a 31/05/2023**, nem Brasília/DF, no valor total de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 36.003.671/0001-53, referente à inscrição do **Auditor Alípio Reis Firmo Filho**, no Curso "Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais na Administração Pública", a ser realizado no período de **29/05 a 31/05/2023**, nem Brasília/DF, no valor total de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento, referente ao deslocamento da servidora **Elizana Oliveira Praciano Barros;**

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2792/2023/GP ;

CONSIDERANDO a Informação nº 786/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 182/2023/DICOI e o Parecer nº 814/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ 10.498.974/0002-81, referente à inscrição da servidora **ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS**, Diretora de Assuntos Processuais da Presidência, para participar do evento "10º WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado, no período de **12/06 a 16/06/2023**, em Foz do Iguaçú - PR, no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ 10.498.974/0002-81, referente à inscrição da servidora **ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS**, Diretora de Assuntos Processuais da Presidência, para participar do evento "10º WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado, no período de **12/06 a 16/06/2023**, em Foz do Iguaçú - PR, no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Despacho n.º 2789, referente ao deslocamento dos servidores **Daniel Aquino de Sousa, Harleson dos Santos Arueira e Francisco Antônio Pinto Neto**;

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2789;

CONSIDERANDO a Informação nº 181/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 181/2023/DICOI e o Parecer nº 811/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, CNPJ: 29.419.181/0001-77, referente às inscrições dos servidores **Daniel Aquino de Sousa, Harleson dos Santos Arueira e Francisco Antônio Pinto Neto** para participarem do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado, no período de de **26/09/2023 a 28/09/2023**, em Maceió - AL, no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, CNPJ: 29.419.181/0001-77, referente às inscrições dos servidores **Daniel Aquino de Sousa, Harleson dos Santos Arueira e Francisco Antônio Pinto Neto** para participarem do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado, no período de de **26/09/2023 a 28/09/2023**, em Maceió - AL, no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 90, referente ao deslocamento da servidora **Nairiane Freitas Machado**;

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2707/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 783/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 178/2023/DICOI e o Parecer nº 806/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ: 10.498.974/0002-81, referente à inscrição da servidora **Nairiane Freitas Machado** para participar do evento 10º WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a ser realizado, no período de **12/06 a 16/06/2023**, em Foz do Iguaçú - PR, no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ: 10.498.974/0002-81, referente à inscrição

da servidora **Nairiane Freitas Machado** para participar do evento 10º WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a ser realizado, no período de **12/06 a 16/06/2023**, em Foz do Iguaçú - PR, no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0375699), referente ao deslocamento da servidora Fabíola Carla Paz Pires;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2664/2023/GP (0397517);

CONSIDERANDO a Informação nº 760/2023/DIORF (0398502), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 175/2023/DICOI (0399680) e o Parecer nº 803/2023/DIJUR (0399308), favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da Fabíola Carla Paz Pires, no curso **"COMPLETO DA PLANILHA DE CUSTOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS E TERCERIZAÇÃO",** período de **15/08 a 18.08.2023**, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$ 4.390,00** (quatro mil trezentos e noventa), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "*f*", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da Fabíola Carla Paz Pires, no curso **"COMPLETO DA PLANILHA DE CUSTOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS E TERCERIZAÇÃO",** período de **15/08 a 18.08.2023**, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$ 4.390,00** (quatro mil trezentos e noventa), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Adjudicação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 888/2023, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023-CPL/TCE-AM;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório pertinente ao registro de preço para aquisição de equipamentos (máquina de café expresso profissional de dois grupos), visando suprir as necessidades das copas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em favor da empresa **Alexandre Auzier de Souza - ME** (CNPJ nº 15.062.186/0001-80), para o item 1, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2023.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 49/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria n° 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto nos artigos 67 e 116 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores **UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS**, matrícula 001.387-0A e **THÁBITTA LEÃO CORRÊA LIMA**, matrícula 001.910-0A, para atuarem como **GESTORES** do **Acordo de Cooperação Técnica n° 006/2023 - MP/PGJ** (podendo ser prorrogado a critério dos PARTÍCIPES, por meio de termo aditivo, Processo nº 9393/2021-SEI/TCE/AM), cujo objeto é a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES, visando à troca de informações, bases de dados e sistemas de informações e, ainda, ao atendimento, por parte do MP/AM, aos pedidos de informações oriundos de seu órgãos de execução referentes a processos dos gestores que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCE-AM, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – **TCE/AM**, o Ministério Público do Estado do Amazonas – **MP/AM**, CNPJ 04.153.748/0001-85, e a Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Amazonas – **PRE/AM**, CNPJ 26.989.715/0008-89, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2023.

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 56/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria n° 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** os servidores **CELSO RICARDO LIMA MARTINS,** matrícula 000.363-8A, e **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula 000.540-1A, para atuarem como **FISCAIS**, e o servidor **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO,** matrícula nº 003.894-6A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 96/2023** (Processo nº 4051/2022-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados (notebooks), para atender as necessidades desta Corte de Contas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

1. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2023.
2. Vigência: De 28/04/2023 a 27/04/2024.
3. **Partes**: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
4. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de serviços de buffet (coffee break, estilo lanche e café-da-manhã), sob demanda, com fornecimento de bebidas (águas, refrigerantes e sucos), e apoio operacional ao Cerimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. Valor Unitário Lanche: R$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos).
6. Valor Unitário Café-da-manhã: R$ 31,87 (trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

EXTRATO
Termo ao Contrato nº 96/2023

1. Data: 24/05/2023.
2. Processo Administrativo: 4051/2023-SEI/TCE/AM.
3. Espécie: Contrato.
4. Contratante: Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. Contratada: AJL Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.319.640/0001-21, representada por seu sócio-administrador, Sr. Antônio de Jesus Lourenço.
6. Objeto: Aquisição de equipamentos de processamentos de dados (notebooks), conforme especificação descrita na Ata de Registro de Preços nº 0210/2022-1 e-Compras, Proposta da empresa contratada, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

7. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no item 10 (Garantia e Assistência Técnica) do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022-CSC.
8. Quantidade: 110 (cento e dez) unidades.
9. Valor Unitário: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
10. Valor Total: R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais).
11. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.126.0056.2056.0001, Elemento de Despesas 44905235, Fonte de Recursos 1.500.100.0.0000.0000, Nota de Empenho 2023NE0001033, emitida em 23/05/2023, no valor de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais).

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 13/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, fica **NOTIFICADO AO SR. CARLOS ALBERTO AUGUSTO ELIAS,** para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1245/2021**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 13/12/2021, Edição nº 2686 (www.tce.am.gov.br), Referente à Representação interposta pela Secex, em face do Prefeito Municipal de Novo Airão, Sr. Rosivaldo Souza dos Santos, por violação aos artigos 15 C/c Artigo 20 da Lei Complementar nº 06/1991; Art. 185 §2º, II, "b" do RITCE/AM, objeto do **Processo TCE nº 15508/2018.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2023.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 14/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, fica **NOTIFICADO AO SR. RAIMUNDO NONATO DA SILVA,** para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1296/2019**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 29/01/2020, Edição nº 2223 (www.tce.am.gov.br), Referente à Tomada de Contas Especial do Sr. Rossieli Soares da Silva, Secretário da Seduc, referente a 1ª e 2ª Parcela do termo de convênio nº 015/2010, firmado com a Seduc e a Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea. (processo físico originário nº 3589/2015), objeto do **Processo TCE nº 15.316/2021.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2023.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 15/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, fica **NOTIFICADO AO SR. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PAIVA FILHO,** para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1200/2020**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 04/02/2021, Edição nº 2467 (www.tce.am.gov.br), Referente à Representação nº 062/2017-MPC-RMAM, formulada pelo Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, com o objetivo de apurar responsabilidade de agentes por dano ao erário estadual a liquidar, em decorrência de má gestão de medicamentos no âmbito da CEMA, objeto do **Processo TCE nº 13.379/2017.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2023.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. VILSON GOMES BENAYON FILHO e o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ANDANÇAS DE CIGANO,** para tomarem ciência do **Acórdão nº 273/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.518/2021,** referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 19/2019, firmado entre a SEC e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Andanças de Cigano, publicado no D.O.E. de 29/03/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC,** o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf ou pela Central de Ajuda no endereço: https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. DIONE CARVALHO DOS SANTOS,** para tomar ciência dos **Acórdãos nsº 10/2023 e 11/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarados nos autos dos Processos TCE nsº **11.536/2020 e 11.144/2018,** referentes à 1ª e 2ª parcela da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 14/2013, firmado entre a SUSAM e a Associação de Pais de Crianças Cardiopatas do Amazonas, publicado no D.O.E. de 21/03/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC,** o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf ou pela Central de Ajuda no endereço: https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. PEDRO FABIO BATALHA DE CARVALHO,** para tomar ciência do **Acórdão nº 2378/2022-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **14.978/2022,** referente à sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 06/02/2023. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC,** o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf ou pela Central de Ajuda no endereço: https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2023.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Ouvidor
Cons. Josué Cláudio de Souza Neto
Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas
Mario Manoel Coelho de Mello
Conselheiros
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa
Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes
Alber Furtado de Oliveira Junior
Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Procuradores
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
João Barroso de Souza
Secretário Geral de Administração
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Controle Externo
Jorge Guedes Lobo
Secretário-Geral do Tribunal Pleno
Mirtyl Fernandes Levy Júnior
Secretária de Tecnologia da Informação
Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS
PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301– 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

Diretora de Controle Externo Ambiental
Anete Jeane Marques Ferreira
Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual
José Augusto de Souza Melo
Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual
Edirley Rodrigues de Oliveira
Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus
Sérgio Augusto Antony de Borborema
Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior
Gabriel da Silva Duarte
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal
Holga Naito de Oliveira Félix
Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões
Gilson Alberto da Silva Holanda
Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas
Lourival Aleixo dos Reis
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos
Thiago Correa Bezerra
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas
Ronaldo Almeida de Lima
Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas
Elias Cruz da Silva
Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação
Stanley Scherrer de Castro Leite
Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias
Raquel Cezar Machado
Diretora de Recursos Humanos
Beatriz de Oliveira Botelho
Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira
José Geraldo Siqueira Carvalho
Diretora de Saúde
Erika Fernandes da Silva Fonseca
Diretora de Administração Interna
Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301– 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112